

DECRETO Nº 2079, DE 24 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a Abertura do Centro Cirúrgico do Hospital São Rafael Arcanjo do Município de Boqueirão do Leão, em caráter emergencial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública decretada e as medidas de restrição e isolamento da população adotadas no combate a pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, a orientação da Vigilância Sanitária em seu parecer quando do fechamento do Centro Cirúrgico: "sempre que forem referenciados os serviços e sempre que o risco de morte for superior ao risco sanitário, o hospital ficará autorizado a realizar o atendimento do paciente";

CONSIDERANDO os impactos da pandemia do COVID-19, que já enfrentam os Municípios vizinhos e sabedores do perigo de contaminação da nossa população, quando necessitarmos do deslocamento de paciente para o hospital de referência em Arroio do Meio;

CONSIDERANDO, que o deslocamento de pessoas até o Município de referência para estes procedimentos poderá acarretar em contaminação principalmente ao passar pelo Município de Lajeado onde ha casos já confirmados;

CONSIDERANDO, as orientações dos nossos Médicos Profissionais inclusive o Dr. Fernando Maria dos Santos (Chefe do Corpo Clínico), e Dr. Dil Marcos Richesky da Silva (Vice Chefe do Corpo Clínico) e demais profissionais que atuam no Hospital São Rafael Arcanjo;

- DECRETA -

Art. 1º - Fica a partir desta data 24 de Março de 2020, ABERTO o Centro Cirúrgico do Hospital Dr. Anuar Elias Aesse de Boqueirão do Leão, em caráter extraordinário e emergencial.

Parágrafo 1º - A partir desta data recomendamos a todas as gestantes que não se afastem do Município, e procure o Centro Cirúrgico do Hospital Dr. Anuar Elias Aesse para atendimento.

Parágrafo 2º - A utilização do Centro Cirúrgico, além de partos, será de critério do Corpo Clínico do Hospital Dr. Anuar Elias Aesse, para os procedimentos que se fizer necessário, dentro das normas de Saúde.

Art. 2º - Procedimentos cirúrgicos de extrema urgência também poderão ser realizados pelo Corpo Clínico do Hospital Dr. Anuar Elias Aesse, no Centro Cirúrgico liberado a partir deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data e horário de sua publicação no diário oficial eletrônico do Município no Mural da Prefeitura e terá validade por prazo indeterminado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 24 de Março de 2020.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FÁBIO CESAR PINHEIRO CONTE
Secretário Adjunto em exercício
da Administração e Planejamento.